

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

Estudo Técnico Preliminar 162/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65362.011876/2025-84

2. Do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica de água, em pontos de coleta deste nosocômio, com fornecimento de laudos técnicos, abrangendo a coleta, o transporte das amostras e todos os materiais e mão de obra necessários, visando garantir a conformidade com os parâmetros físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

2.2. A contratação tem como objetivo monitorar sistematicamente a qualidade da água fornecida à unidade, prevenindo riscos à saúde dos pacientes, militares, servidores civis e visitantes, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Pauline Cordenonsi Bonez
Aprovisionamento	Letícia Chaves Fernandes
Laboratório de Análises Clínicas	Maria Fernanda Macedo de Aguiar
Enfermaria	Tiago Lorenzo Vieira
Contingente	Nilvan de Faria Vaz
Laboratório de Análises Clínicas	Jeferson Moura Lopes
Odontologia	Letícia da Cunha Costa

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação da prestação do serviço se faz necessária para garantir o monitoramento periódico da qualidade da água em diversos pontos de coleta do Hospital Militar de Resende, descritos na Estimativa das Quantidades e Pontos de Coleta constante do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O serviço compreende a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água, com emissão de laudo técnico, visando assegurar a conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária vigente e, consequentemente, a segurança dos usuários da unidade de saúde.

4.3. Não há, no quadro de pessoal do Hospital, estrutura laboratorial própria ou corpo técnico especializado capaz de realizar as análises em conformidade com as normas técnicas e de acreditação exigidas, o que torna imprescindível a contratação de empresa/laboratório especializado

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A prestação do serviço a ser contratada é imprescindível para o bom funcionamento e a continuidade das atividades assistenciais, uma vez que a água é utilizada para diversas finalidades, tais como: consumo humano (beber e preparo de alimentos), higiene pessoal e coletiva das equipes e pacientes/usuários, limpeza de instrumentos e de superfícies em geral, devendo atender integralmente aos requisitos de potabilidade.

5.2. A empresa deverá:

- Estar devidamente credenciada pelos órgãos ambientais competentes, apta à emissão de manifesto de resíduos sólidos decorrentes da execução dos serviços.
- Comprovar capacidade técnica para a realização dos serviços, mediante apresentação de atestados ou contratos anteriores com órgãos ou entidades públicas congêneres. A exigência visa assegurar a aptidão técnica conforme o **Art. 67, II, da Lei 14.133/21**, limitando-se a comprovar a experiência em parcelas de maior relevância. Em observância à jurisprudência do TCU, admite-se atestados de entidades públicas ou privadas, garantindo a ampla competitividade e a segurança na execução contratual.

5.3. A contratada deverá observar integralmente o disposto na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como demais normas correlatas, adotando, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.3.1. Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas que constarão do Termo de Referência.

5.3.2. Empregar trabalhadores com experiência comprovada na execução dos serviços contratados.

5.3.3. Apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços nas dependências do Hospital.

5.3.4. Cumprir os prazos de início e conclusão dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, após emissão da Nota de Empenho.

5.4. A contratada deverá atender às prescrições constantes da “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” da AGU, 6ª edição, de setembro de 2023, quanto às características sustentáveis dos serviços e à adequada logística de descarte de resíduos e materiais utilizados.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências do Hospital Militar de Resende, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 312, s/n, Academia Militar das Agulhas Negras, Resende/RJ, CEP 27534-970, contemplando todos os pontos de coleta descritos no Anexo I.

5.6. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Coleta e transporte de amostras de água (volume mínimo de 1 litro por amostra), com frascos adequados e condições de conservação apropriadas.
- Coleta de amostras atendendo à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, em especial o “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater”, 24ª edição – 2021.
- Avaliação, por amostra, de parâmetros específicos para cada tipo de ponto de coleta, conforme Anexo I, sendo comuns a todas as amostras, os seguintes parâmetros (**Análise Simples**): coliformes totais, coliformes termotolerantes (fecais), *Escherichia coli*, pH, cor aparente, turbidez e cloro residual livre.
- Análise laboratorial dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos estabelecidos no Anexo I, as quais incluem três tipos de análises (cada ponto terá sua análise específica):
 - **Análise Simples:** Analisa 6 Parâmetros da Portaria de Consolidação Nº 888 do Ministério da Saúde (pH, Cloro, Turbidez, Cor Aparente, Coliformes Totais e *Escherichia Coli*).
 - **Análise Simples + Metais da PRC:** Analisa os 6 parâmetros da simples + os metais indicados na Portaria de Consolidação Nº 888 do Ministério da Saúde (mercúrio, antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cobre, cromo, níquel, selênio, urânio, alumínio, ferro, magnésio, sódio e zinco).

- **Análise de potabilidade Completa:** Analisa todos os 107 Parâmetros da Portaria Nº 888 do Ministério da Saúde. Única que garante a potabilidade de acordo com a portaria do Ministério da Saúde.
- Avaliação e emissão de laudo até o **décimo dia útil de cada mês**, bem como, **no máximo 5 dias após as limpezas de caixa d'água**.

5.7. O laboratório responsável deverá possuir acreditação vigente conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como licenciamento ambiental e sanitário válidos, os quais deverão ser apresentados quando da habilitação.

5.8. Deve ser fornecido relatório técnico completo por amostra, contendo todos os resultados das análises realizadas, a metodologia empregada e as conclusões quanto à qualidade da água nos pontos pré-estabelecidos.

5.9. A empresa deverá ser credenciada junto ao INEA (Instituto Estadual do Ambiente), ou órgão ambiental estadual equivalente, para a realização das atividades relacionadas, comprovando tal condição quando da participação no certame.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizado levantamento de mercado com estudos das práticas adotadas por outros órgãos e entidades públicas, elaboração de Pesquisa de Preços, Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, de modo a verificar soluções disponíveis e parâmetros de valores praticados.

6.2. Não foram encontradas Instruções de Registro de Preços (IRPs) abertas para participação até o momento da confecção deste Estudo Técnico Preliminar, conforme consulta realizada em 09/09/2025. Essa verificação está alinhada ao disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, que determina que os órgãos e entidades consultem as IRPs em andamento antes do início de processos licitatórios ou contratações diretas, deliberando a respeito da conveniência de sua participação.

6.3. Concluiu-se que as metodologias e modelos de contratação tradicionalmente empregados em contratações anteriores se mostram as mais adequadas à satisfação da demanda, assegurando economicidade e aderência às necessidades dos setores usuários.

6.4. Os documentos de pesquisa (Anexo I) registram as fontes consultadas, os critérios de tratamento dos valores obtidos e a formação do valor estimado, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.xo I

7. Descrição da solução como um todo

7.1.A solução consiste na contratação de empresa/laboratório especializado, com capacitação técnica e legal para coleta e análise laboratorial da água utilizada na unidade hospitalar, assegurando o monitoramento da qualidade e a conformidade com os padrões sanitários.

7.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, por meio de insumos, materiais e equipamentos especializados próprios da CONTRATADA, necessários para realização dos serviços com o objetivo de garantir a qualidade da água do sistema de abastecimento do Hospital Militar de Resende, onde os acionamentos para execução dos serviços irão variar de acordo com a necessidade da Contratante.

7.3. O serviço permitirá o pleno desempenho das atividades desta instituição e contribuirá para a confiabilidade e continuidade dos serviços realizados, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários. Para tanto, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

7.3.1. Os serviços que serão contratados devem estar em conformidade com as especificações descritas no Anexo I;

7.3.2. Os empregados da contratada, durante a realização de de qualquer serviço, deverão estar identificados com uniforme da empresa, bem como a documentação correspondente;

7.3.3. O uso de EPI's é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.3.4. Qualquer dano causado nas instalações da OM, aos seus funcionários e usuários, no momento da execução do serviço, objeto deste certame, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrer durante a realização do serviço;

7.3.5. Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto;

7.3.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 147.956,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e seis Reais).

8.2. Esse valor foi obtido a partir dos quantitativos descritos no Relatório da Pesquisa de Preço e dos preços apurados na pesquisa de mercado, em observância ao art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. As quantidades estimadas de análises e pontos de coleta encontram-se detalhadas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os pontos de coleta de todos os setores terão pelo menos uma Análise Simples mensal e mais duas Análises Simples após os serviços de limpeza e higienização de reservatórios conforme previsto na NOTA TÉCNICA Nº 02-2024-SSSust/SMA/DPIMA, totalizando 14 Análises Simples anuais para cada ponto de cada setor.

9.2 Além disso, alguns setores específicos necessitarão de Análises Simples + Metais com periodicidade semestral, totalizando 2 análises anuais. Do mesmo modo, outros setores especificados no Anexo I precisarão de Análise de Potabilidade Completa que serão realizadas para cada ponto de cada setor uma vez ao ano.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Licitar os itens 1, 2 e 3 em um único lote (Grupo 01), é imprescindível e se justifica pelos seguintes motivos:

- **Necessidade de Responsabilidade Técnica Única:** A contratação visa a que **apenas uma empresa licitante vencedora** seja a **única responsável** pela análise de água do Hospital Militar de Resende. Isso é fundamental para garantir a integridade, a rastreabilidade e a credibilidade de todo o processo de controle de qualidade da água, assegurando que haja

um **único Responsável Técnico (RT)** perante os órgãos de fiscalização e a Administração, conforme exigido para serviços dessa natureza e complexidade.

- **Inviabilidade de Divisão e Prejuízo à Qualidade:** O objeto do Grupo 01 é considerado **indivisível**. A divisão e a consequente contratação de empresas distintas para cada item do serviço de análise de água acarretaria **prejuízo para o conjunto**, pois romperia a cadeia de responsabilidade e inviabilizaria a garantia de **homogeneidade e padronização** dos procedimentos metodológicos essenciais para um controle de qualidade eficaz em um ambiente hospitalar.
- **Racionalidade e Eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021):** A contratação unificada atende ao **princípio da eficiência administrativa**. A multiplicidade de contratos e responsáveis técnicos para o mesmo serviço poderia resultar em:
 - **Conflitos de interesse e controvérsias técnicas** sobre resultados.
 - **Duplicidade de informações** e ineficiência na gestão de dados.
 - **Diluição da responsabilidade técnica**, culminando em graves **prejuízos no controle da qualidade** da água e na segurança dos usuários do Hospital.
- **Vantajosidade Econômica:** Além dos aspectos técnicos, a modalidade de lote único tende a gerar **mais competitividade no preço global**, resultando em uma contratação **mais vantajosa economicamente** pela redução dos custos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra respaldo institucional por constar do Plano de Contratações Anual do Hospital Militar de Resende, bem como por se alinhar ao Planejamento Estratégico da Organização, especialmente ao Objetivo Estratégico 3 – “Aprimorar a gestão assistencial com foco na humanização e no atendimento de saúde”.

12.2. A contratação contribui, ainda, para o atendimento ao Objetivo Estratégico do Exército (OEE 9) – “Fortalecer a Dimensão Humana”, notadamente na Estratégia 9.2 – desenvolvimento de ações de apoio à família militar, ao assegurar a qualidade da água utilizada nas instalações de saúde da Força.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Monitoramento contínuo e sistematizado da qualidade da água utilizada no Hospital Militar de Resende.

13.2. Identificação e controle tempestivos de possíveis contaminantes físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

13.3. Atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis, fortalecendo a segurança sanitária, a confiabilidade da assistência prestada e a imagem institucional do Hospital perante usuários e órgãos de controle.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessária a adoção de medidas extraordinárias distintas da rotina da Organização Militar de Saúde, uma vez que se trata de contratação de serviço comum, de execução e acompanhamento relativamente simples, não envolvendo emprego de mão de obra própria do Hospital na realização das análises laboratoriais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando empresas que adotem práticas de gestão de resíduos, utilização de materiais reciclados e recicláveis e procedimentos de logística reversa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010) e com as diretrizes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15.2. Sempre que aplicável, deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios ambientais:

- I – bens e materiais utilizados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme normas da ABNT aplicáveis;
- II – observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificações de produtos e serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- III – utilização de embalagens com menor volume possível, fabricadas com materiais recicláveis, que garantam a proteção necessária no transporte e armazenamento;
- IV – ausência de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendações da diretiva RoHS (tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs e PBDEs), quando couber.

15.3. A comprovação do atendimento aos critérios ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificações emitidas por instituições oficiais ou credenciadas, ou por outros meios de prova admitidos em edital.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PAULINE CORDENONSI BONEZ**
Data: 18/12/2025 15:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULINE CORDENONSI BONEZ

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MARIA FERNANDA MACEDO DE AGUIAR**
Data: 19/12/2025 09:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA FERNANDA MACEDO DE AGUIAR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **LETICIA CHAVES FERNANDES**
Data: 22/12/2025 08:19:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA CHAVES FERNANDES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO LORENZO VIEIRA**
Data: 22/12/2025 08:26:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO LORENZO VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

NILVAN DE FARIA VAZ

Data: 19/12/2025 09:36:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVAN DE FARIA VAZ

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

JEFERSON MOURA LOPES

Data: 22/12/2025 07:55:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEFERSON MOURA LOPES

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

LETICIA DA CUNHA COSTA

Data: 19/12/2025 09:49:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LETICIA DA CUNHA COSTA

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata de medida imprescindível para o bom funcionamento e a continuidade dos setores do Hospital, assegurando que a água utilizada para consumo, preparo de alimentos, higiene pessoal e coletiva e limpeza de instrumentos e superfícies atenda plenamente aos requisitos de potabilidade previstos na legislação vigente.